LEI Nº 779, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), a fim de apropriar despesas das diversas Secretarias, em atendimento aos interesses públicos do município, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	2.000,00
01.07	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	2.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	5.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	2.000,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	1.800,00
01.12	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	1.500,00
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00.00	05	20.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	4.200,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	4.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	15.000,00
01.18	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	2.000,00

01.19	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	2.000,00
01.20	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	600,00
01.21	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00.00	00	1.800,00
TOTAL					**63.900,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.07	04.122.0031.1.196	Criar Espaço Físico para Ouvidoria Municipal	3.3.90.30.99.00	00	4.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99.00	00	5.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99.00	00	2.000,00
01.11	13.392.0005.1.052	Aniversário da Cidade	3.3.90.36.99.00	00	1.800,00
01.12	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99.00	00	1.500,00
01.13	12.361.0011.2.303	Salário Educação, obra, aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99.00	05	20.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99.00	00	4.200,00
01.15	04.122.0018.1.084	Implantação do Fundo Municipal da Defesa Civil	3.3.90.39.99.00	00	4.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99.00	00	15.000,00
01.18	16.122.0003.1.010	Administração e Manutenção do Conselho da Cidade	3.3.90.36.99.00	00	2.000,00
01.19	03.092.0023.1.127	Informatização dos Procedimentos Administrativos e Judiciais	3.3.90.36.99.99	00	2.000,00

01.20	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99.00	00	600,00
01.21	15.451.0015.1.077	Contratação de Empresa para realização de Obras, Serviços e Aquisição de...	3.3.90.39.99.00	00	1.800,00
TOTAL					**63.900,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO